PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 23/09/86
POR Unanimidade

APROVADO EM 26/09/86
POR Unanimidade

ANTEPROJETO DE LEI **160/86**

Súmula:- Dispõe sobre a Doação de terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à firma: ANDRADE, GARCIA & CIA. LTDA., os Lotes de Terras sob nºs. 110/111-J, com área de 4.400,00 m2., e 110/111-K, com área de 5.000,00 m2., perfazendo uma área total de 9.400,00 m2., localizados no 2º Parque Industrial, destinados a implantação de uma Industria.

Art. 2º - A referida Doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, se for dada outra destinação ao imóvel ou ainda, se as obras de implantação da Industria não obedecer as seguintes etapas: 30 dias para dar entrada com o projeto no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a industria entrar em funcionamento, cujos prazos contados a partir da data da outorga.

Parágrafo Único - Igualmente o terreno doado reverterá ao Patfimônio Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, se a Industria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.

Art. 3º - As despesas com contratos ou escrituração definitiva correrão por conta exclusiva da firma donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 1986.

- Julio Bifon -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO - C.G.C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 2